



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D. F.*

**ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA NACIONAL DO CONSELHO FEDERAL DA  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

**EDITAL DE ABERTURA**

A Escola Superior de Advocacia Nacional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (ESA Nacional/CFOAB), nos termos do presente Edital, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de bolsistas para o curso de **pós-graduação *Lato Sensu* em “Prática em Advocacia Trabalhista e Previdenciária”**, oferecido em parceria com a Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul, entidade mantida pela Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP), no período de 1º a 31 de março de 2024, mediante as disposições contidas neste Edital.

**1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1.** O presente Edital disciplina a concessão de Bolsas de Estudo para o curso de Pós-graduação *lato sensu* em Prática em Advocacia Trabalhista e Previdenciária, na modalidade a distância, referente ao convênio firmado entre o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio da Escola Superior de Advocacia Nacional – ESA Nacional, e a Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul, entidade mantida pela Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP).

**1.2.** A seleção dar-se-á por critérios socioeconômicos e realização de prova objetiva. Em caso de eventual empate, utilizar-se-á a ordem cronológica de inscrição para a classificação final dos candidatos selecionados.

**1.3.** O preenchimento do formulário de autodeclaração de renda, a fim de demonstrar o enquadramento à condição socioeconômica prevista no item 3.2.1, e a realização da prova objetiva são de caráter obrigatório e eliminatório. A prova objetiva possui, ainda, caráter classificatório.

**1.4.** O Programa de Bolsas tem por finalidade propiciar ao(à) aluno(a) acesso ao curso de especialização de qualidade e dar-se-á nos seguintes termos:

**1.4.1.** 5.000 (cinco mil) bolsas de estudos integrais por critérios socioeconômicos definidos no item 3.2.1, a serem custeadas pela ESA Nacional/CFOAB e distribuídas nacionalmente, acrescidas das quantidades que serão adquiridas pelos Conselhos Seccionais da OAB e distribuídas localmente.

**1.4.2.** Os Conselhos Seccionais da OAB poderão adquirir bolsas de estudos complementares no âmbito de suas respectivas bases territoriais, que seguirão os mesmos critérios do presente Edital.



## *Ordem dos Advogados do Brasil*

*Conselho Federal*

*Brasília - D. F.*

**1.4.3.** Os Conselhos Seccionais da OAB que adquiriram bolsas extras e desejarem destinar lotes dessas bolsas, especificamente para suas Subseccionais, observada a ordem da seleção pública, deverão fazê-lo até o dia 11 de março de 2024.

**1.4.4.** Caso o Estado tenha uma quantidade de aprovados(as) no processo seletivo inferior ao número de vagas inicialmente destinado, as vagas excedentes serão redistribuídas proporcionalmente, conforme demanda das outras Unidades Federativas.

**1.5.** Aberto o período de inscrições na forma dos itens 1.4.1 e 1.4.2 aguardar-se-á a publicação da lista de convocados (as) para a realização da prova objetiva (2ª fase do processo de seleção), seguindo o cronograma do processo seletivo.

**1.6.** As provas serão realizadas por intermédio de um sistema online definido pela ESA Nacional/CFOAB. O endereço eletrônico será informado ao candidato por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

**1.7.** O(a) candidato(a) que declarar informações falsas, além da exclusão do processo seletivo e a consequente perda do direito à bolsa de estudos, poderá responder por crime contra a fé pública e estará sujeito à eventual processo disciplinar perante a OAB (art. 34, XXVII da Lei 8.906/94).

**1.8.** O conteúdo programático da prova objetiva está disponibilizado no anexo I.

**1.9.** As datas e os principais eventos relacionados a este Edital estão especificados no anexo II.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://esa.oab.org.br/inscricaoobolsa> no período entre 17h00min do dia 1º de março de 2024 e 17h00min do dia 31 de março de 2024.

**2.1.2.** Caso o(a) candidato(a) possua inscrições suplementares da OAB, deverá indicar no formulário para participação no processo seletivo, a Unidade Federativa em que está estabelecido o seu domicílio e principal atuação profissional e deve estar ciente de que sua inscrição neste certame estará vinculada apenas a esse Conselho Seccional indicado.

**2.1.3.** Submetido o formulário, o(a) candidato(a) deverá imprimir o boleto bancário correspondente. A homologação da inscrição somente se dará após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

**2.1.4.** O prazo final para reimpressão dos boletos, caso necessário, e pagamento da taxa de inscrição se encerra impreterivelmente às 23h59 do dia 31 de março de 2024. Após essa data, o recurso de reimpressão do boleto será retirado do site de inscrição e os pagamentos



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D. F.*

eventualmente realizados não serão validados. A ESA Nacional e o Conselho Federal da OAB não enviarão boleto bancário por e-mail aos candidatos.

**2.1.5.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o(a) candidato(a) deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

**2.1.6.** Após o pagamento do boleto bancário, o(a) candidato(a) deverá aguardar o prazo médio de até 5 (cinco) dias úteis para a confirmação do pagamento pela instituição bancária e a consequente validação de sua inscrição.

**2.2.** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

**2.3.** No formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores.

**2.4.** O Conselho Federal da OAB e a ESA Nacional não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos(as) usuários(as) ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o(a) candidato(a) realize sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

**2.5.** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

**2.6.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Conselho Federal da OAB e a ESA Nacional do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta, bem como de averiguar a veracidade das informações prestadas ou requerer esclarecimentos e documentos comprobatórios complementares, em conformidade aos seus critérios ou em decorrência de denúncia formal dirigida à Comissão.

**2.7.** Uma vez paga, a taxa de inscrição não será devolvida sob nenhuma hipótese.

**2.8.** Não será admitido pagamento da taxa de inscrição por meio de cartão de crédito.



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D. F.*

**2.9.** A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido de inscrição.

**2.10.** O candidato com deficiência que necessitar de prova especial e/ou o candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da avaliação e, enviar até o dia 10 de abril de 2024, impreterivelmente, por e-mail ao endereço [processoseletivobolsa@oab.org.br](mailto:processoseletivobolsa@oab.org.br) laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Somente serão aceitos até 05 (cinco) documentos/arquivos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

**2.11.** Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado neste edital.

**2.12.** A ESA Nacional/CFOAB reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao examinando que não entregar o laudo médico na forma especificada neste Edital, em nome da isonomia e segurança do certame.

**2.13.** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida em caso de deficiência ou doença que justifique tal condição especial, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo examinando. Em nome da isonomia entre os examinandos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a examinandos nesta situação.

**2.14.** O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do examinando. A ESA Nacional/CFOAB não se responsabiliza por documentos não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários.

**2.15.** Será divulgada a relação de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas na data provável de 22 de abril de 2024.

**2.16.** A ESA Nacional/CFOAB informará ao candidato pelo e-mail [processoseletivobolsa@oab.org.br](mailto:processoseletivobolsa@oab.org.br) quais os atendimentos especiais foram deferidos, até 5 (cinco) dias antes da realização da prova. Caso haja qualquer divergência quanto ao requerimento formulado pelo examinando, este deverá entrar em contato imediatamente com a ESA Nacional/CFOAB, via correio eletrônico ao endereço [processoseletivobolsa@oab.org.br](mailto:processoseletivobolsa@oab.org.br), não cabendo reclamações posteriores neste sentido. Constitui dever do examinando se certificar que todos os atendimentos especiais necessários para a realização de sua prova foram contemplados, salvo aqueles que tiverem sido indeferidos por motivo justificado.



## *Ordem dos Advogados do Brasil*

*Conselho Federal*

*Brasília - D. F.*

### **3. DAS BOLSAS**

**3.1.** Serão distribuídas nacionalmente 5.000 (cinco mil) bolsas de estudos integrais, acrescidas de outras que serão adquiridas pelos Conselhos Seccionais da OAB e distribuídas localmente, para realização de Pós-graduação *lato sensu* em “Prática em Advocacia Trabalhista e Previdenciária”, oferecidas pela ESA Nacional/CFOAB por intermédio de convênio firmado com a Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul, entidade mantida pela Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP).

**3.2.** Para concorrer às bolsas o(a) candidato(a) deverá:

**3.2.1.** Ter renda bruta familiar de, no máximo, 6 (seis) salários mínimos, sendo que a renda per capita não deve ultrapassar 3 (três) salários mínimos, considerando o valor do salário mínimo vigente na data de publicação deste Edital.

**3.2.2.** Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais de dedicação exclusiva ao curso de pós-graduação objeto do presente edital.

**3.2.3.** Ser advogado(a) regularmente inscrito(a) nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil e estar em dia com as anuidades ou ter sido aprovado em todas as fases do 39º Exame de Ordem Unificado e concluído a graduação no curso de Direito mediante colação de grau. O candidato está ciente de que, para iniciar o curso, deverá apresentar a documentação exigida pelo MEC, notadamente para comprovar diploma da graduação em Direito, ou documento equivalente.

**3.3.** A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos(às) beneficiários(as) para comprovar as condições exigidas na concessão da bolsa, bem como, por quaisquer outros meios lícitos necessários, atestar a veracidade das informações prestadas na inscrição; ou requerer esclarecimentos e documentos comprobatórios complementares, a seu critério ou em decorrência de denúncia formal dirigida à Comissão.

**3.4.** Para realizar a matrícula na Instituição de ensino, o(a) candidato(a) que for aprovado(a) em todas as fases deverá apresentar cópia simples de documento de identificação (RG) e CPF, ou Carteira de Identidade do Advogado (OAB), e diploma da graduação, a serem encaminhados digitalmente para a Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul - FMP, conforme orientação a ser enviada por e-mail no prazo de matrícula.

**3.4.1.** Caso o diploma de graduação não tenha sido expedido até a data final da matrícula, o(a) candidato(a) poderá apresentar um atestado comprovando a realização da colação de grau, juntamente com certificado de conclusão de curso.



## *Ordem dos Advogados do Brasil*

*Conselho Federal*

*Brasília - D. F.*

**3.5.** O candidato que for convocado para matrícula poderá optar pela realização do TCC, mediante o pagamento de custo adicional e específico para essa finalidade, conforme regulamentação disponibilizada pela Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior o Ministério Público do Rio Grande do Sul - FMP. Esta opção do aluno deverá ser indicada até 90 dias após o ato de matrícula no curso.

**3.6.** O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital não garante, por si só, a concessão da Bolsa de Estudos, uma vez que é necessário considerar a disponibilidade de bolsas e a quantidade de vagas destinadas a cada Estado, considerando também a distribuição prevista na cláusula 1.4.3.

**3.7.** A Bolsa de Estudos será concedida após a validação das condições previstas no item 3.2. e a aprovação na prova objetiva, seguindo o preenchimento das vagas de acordo com as notas mais altas e a disponibilidade prevista na cláusula 3.6.

**3.8.** Nenhum documento poderá ser enviado após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo na hipótese de a Comissão solicitar informações e/ou documentos complementares, a serem enviados no prazo determinado pela Comissão.

**3.9.** A Bolsa de Estudos não se aplica a provas especiais, reprovações, taxas decorrentes de certidões, declarações, atestados ou quaisquer outros expedientes administrativos e pedidos de 2º via de diploma e certificados de conclusão de curso. Estes custos serão arcados pelo(a) aluno(a), conforme tabela de valores vigente da Instituição de Ensino.

**3.10.** Ao se inscrever, o(a) candidato(a) fica ciente de que será pública a lista com o nome dos inscritos por ordem cronológica de inscrição.

## **4. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

**4.1.** Constituem-se motivos para CANCELAMENTO TOTAL da BOLSA:

**4.1.1.** Afastamento e/ou desistência do curso por um período superior a 30 (trinta) dias;

**4.1.2.** Não acessar o AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem), pelo prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, injustificadamente.

**4.1.3.** Constatação, a qualquer tempo, de inveracidade de informações fornecidas pelo candidato à Coordenação;

**4.1.4.** Não entregar os documentos solicitados pela Coordenação de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos ou Secretaria do aluno da Instituição de Ensino que oferecerá o curso em convênio com a ESA Nacional;



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D. F.*

**4.2.** Para justificar a falta de acesso ao AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) especificada no item 4.1.2, o(a) aluno(a) deve apresentar requerimento, antes do transcurso dos 30 (trinta) dias, o qual será analisado pela Secretaria do Aluno.

**4.3.** O cancelamento da bolsa implica no pagamento de multa no valor de 1 (uma) anuidade do Conselho Seccional da OAB da Unidade da Federação no qual o(a) aluno(a) possuir inscrição principal. O valor será destinado ao custeio de programas educacionais organizados pelo Conselho Federal da OAB e pela ESA Nacional.

**4.4.** No momento da entrega de documentação para a concessão do certificado de conclusão da pós-graduação, caso reste comprovado que o(a) candidato(a) declarou informação falsa para concorrer ao processo seletivo, além das penalidades previstas no item 1.7, o(a) aluno (a) deverá restituir à ESA Nacional/CFOAB o valor integral referente ao curso, equivalente a R\$ 4.356,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

## **5. DA PROVA OBJETIVA**

**5.1.** Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste edital, conforme o quadro a seguir:

<b>PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA</b>	
Área do Conhecimento	Direito Previdenciário e Direito do Trabalho
Número de questões	20 (vinte)
Caráter	Eliminatório e classificatório

**5.2** A prova será realizada por meio digital. Portanto, é necessário ter um aparelho eletrônico (computador, tablet ou celular) com acesso à internet.

**5.3.** A prova objetiva terá a duração de 1 (uma) hora e será realizada na data provável de 12 de maio de 2024, das 13h às 14h, no horário oficial de Brasília/DF.

**5.4.** O link de realização da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico <https://esa.oab.org.br/inscricabolsa>.

**5.5.** A Comissão de Seleção poderá, eventualmente, alterar a data de realização da prova objetiva mediante comunicação ao(à) candidato(a) por meio do endereço de correio eletrônico cadastrado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização dos dados cadastrais e o acesso frequente ao correio eletrônico.

**5.6.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acesso ao ambiente de provas no horário determinado e a manutenção de conexão com a internet.



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D. F.*

**5.7.** A prova objetiva, sem consulta, será composta de 20 (vinte) questões, no valor de 1,00 (um) ponto cada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0,00 (zero) ao máximo de 20,00 (vinte) pontos, compreendendo os conteúdos previstos no item 5.1.

**5.8.** As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta, de acordo com o comando da questão.

**5.9.** A correção da prova objetiva será feita por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.

**5.10.** Os gabaritos preliminares da prova objetiva serão divulgados até o dia **13 de maio de 2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

**5.11.** O resultado oficial da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico <https://esa.oab.org.br/inscricaoobolsa>

**5.12.** O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar em razão de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

**5.13.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderá fazê-lo, das 12h do dia 21 de maio de 2024 às 12h do dia 23 de maio de 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, e deverá fazê-lo por intermédio de ferramenta que será divulgada por e-mail e no endereço eletrônico <https://esa.oab.org.br/inscricaoobolsa>.

**5.14.** Cada examinando poderá interpor um recurso por questão objetiva, limitado a até 5.000 (cinco mil) caracteres cada um. Portanto, o examinando deverá ser claro e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo ou não interposto por intermédio do e-mail/sistema/ferramenta indicada no item 5.14 será liminarmente indeferido.

**5.16.** No caso de anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos indistintamente, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

**5.16.1.** No caso de anulação de questão da prova objetiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao examinando que, no resultado preliminar, já havia computado o acerto.

**5.17.** Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://esa.oab.org.br/inscricaoobolsa>

**5.18.** Compete exclusivamente à Coordenação de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos, designada pelo Diretor-Geral da Escola Superior de Advocacia Nacional,





*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D. F.*

privativamente e em caráter irrecorrível, estabelecer parâmetros para o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado da prova objetiva, bem como para a decidir acerca das anulações de questões.

**5.19.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração de decisão de recursos.

**5.20.** Recursos cujo teor desprezite a OAB, a FMP ou qualquer de seus órgãos serão liminarmente indeferidos.

**5.21.** O resultado definitivo da prova objetiva, após a apreciação dos recursos, será divulgado na data provável de 10 de junho de 2024.

## **6. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**6.1.** Os casos omissos serão analisados e decididos pela Diretoria do CFOAB juntamente com a Instituição de Ensino após prévia emissão de parecer da Coordenação de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos.

**6.2.** A Coordenação de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos se reserva o direito de, a qualquer tempo, cancelar a bolsa integral concedida ao(à) aluno(a) caso ocorra alguma infração prevista no item de CANCELAMENTO.

**6.3.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção e/ou a divulgação desses documentos no endereço eletrônico <https://esa.oab.org.br/inscricambolsa>.

**6.4.** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, investigação policial ou qualquer outra prova, ter o examinando utilizado de expediente ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**6.5.** Os casos omissos relativos a questões que surgirem durante o processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sendo a decisão irrecorrível.

**6.6.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**6.7.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) possuir sua própria ferramenta para a realização da prova objetiva (computador/notebook/tablet), bem como o acesso à internet com velocidade e estabilidade necessárias para o acompanhamento do curso ou o cumprimento de qualquer etapa do processo seletivo. A ESA Nacional/CFOAB e a FMP não se responsabilizarão por dificuldades de acompanhamento em face da indisponibilidade desses recursos pelo candidato.



## *Ordem dos Advogados do Brasil*

*Conselho Federal*

*Brasília - D. F.*

**6.8.** No ato da inscrição serão colhidas informações socioeconômicas. A ESA Nacional/CFOAB, a seu critério, poderá vir a divulgar, para fins estatísticos, os resultados obtidos para a configuração do perfil socioeconômico dos(as) candidatos(as) sem qualquer identificação pessoal dos(as) interessados(as).

**6.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital a ser divulgado no endereço eletrônico <https://esa.oab.org.br/inscricabolsa>.

**6.10.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, excepcionadas as comunicações relativas a datas da prova.

### **ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

#### **DIREITO DO TRABALHO**

1-Direito do Trabalho. 1.1- Conceito. 1.2- Características 1.3- História do Direito do Trabalho. 2.- Princípios do Direito do Trabalho. 2.1- Princípio da irredutibilidade salarial. 2.2- Princípio da norma mais favorável. 2.3- Princípio da primazia da realidade. 2.4- Princípio da irrenunciabilidade dos direitos trabalhistas. 2.5- Princípio da continuidade da relação de emprego. 3- Empregado e Empregador. 3.1- Conceito, 3.2- Caracterização. 4- Relação de Emprego. 5- Relações de Trabalho. 5.1- Autônomo. 5.2- Eventual. 5.3- Temporário. 5.4- Avulso. 5.5- Portuário. 5.6- Estágio. 5.7- Pessoa Jurídica. 6- Contrato de Trabalho. 6.1- Conceito. 6.2- Indeterminado. 6.3- Determinado. 6.4- Temporário. 6.5- Intermitente. 6.6- Experiência. 6.7- Eventual. 6.8- Jovem Aprendiz. 7- Remuneração e Jornada de Trabalho. 8- Terceirização no Direito do Trabalho. 9- Estabilidade e Garantias Provisórias no Emprego. 9.1- CIPA. 9.2- Gestante. 9.3- Dirigente Sindical. 9.4- Dirigente de Cooperativa. 9.5- Acidente do Trabalho. 9.6- Estabilidades Previstas em CCT e ACT. 10- Danos. 10.1- Dano Moral. 10.2- Dano Material. 10.3- Dano Estético. 10.4- Dano Existencial; 11- Prescrição e Decadência no Direito do Trabalho. 12- Direito Individual do Trabalho. 13- Coletivo do Trabalho. 14- Direito Sindical. 15- Competência da Justiça do Trabalho. 15.1- Relativa. 15.2- Absoluta. 16- Ritos Processuais. 16.1- Sumário. 16.2- Sumaríssimo. 16.3- Ordinário. 17- Prazos Processuais. 18- Provas no Processo do Trabalho. 19- Espécies de Audiências no Processo do Trabalho. 19.1- UNA. 19.2- Conciliação. 19.3- Instrução. 19.4- Encerramento da Instrução Processual. 20- Sistema Recursal Trabalhista. 20.1- Recurso Ordinário. 20.2- Embargos de Declarações. 20.3- Recurso de Revista. 20.4- Agravo de Instrumento. 20.5- Agravo de Petição. 20.6- Embargos ao TST. 20.7- Agravo Regimental. 20.8- Recurso Adesivo. 20.9- Recurso Extraordinário. 30- Ação Rescisória no Processo do Trabalho. 31- Peças Prática 31.1- Petição Inicial. 31.2- Contestação Trabalhista. 31.3- Impugnação. 31.4- Razões Finais. 31.5- Recurso Ordinário. 31.6- Recurso Adesivo. 31.7- Contrarrazões. 31.8 - Embargos de Declaração. 31.9- Recurso de Revista. 31.9.1- Contrarrazões. 31.9.2- Agravo de Instrumento. 31.9.3- Agravo de Petição. 31.9.4- Contraminuta. 31.9.5-



## *Ordem dos Advogados do Brasil*

*Conselho Federal*

*Brasília - D. F.*

Embargos de Terceiro. 31.9.6-Embargos à Execução. 31.9.7-Recurso Extraordinário.40-Marketing Jurídico. 40.1- Provimento 205/2021. Prospecção e Fechamento de Clientes. 40.2- Atendimento e Experiência do Cliente.

### **DIREITO PREVIDENCIÁRIO**

1 Seguridade Social. 1.1 Origem e evolução legislativa no Brasil. 1.2 Conceituação. 1.3 Organização e princípios constitucionais. 2 Legislação Previdenciária. 2.1 Conteúdo, fontes, autonomia. 2.2 Aplicação das normas previdenciárias. 2.2.1 Vigência, hierarquia, interpretação e integração. 3 Regime Geral de Previdência Social. 3.1 Segurados obrigatórios, 3.2 Filiação e inscrição. 3.3 Conceito, características e abrangência: empregado, empregado doméstico, contribuinte individual, trabalhador avulso e segurado especial. 3.4 Segurado facultativo: conceito, características, filiação e inscrição. 3.5 Trabalhadores excluídos do Regime Geral. 4 Empresa e empregador doméstico: conceito previdenciário. 5 Financiamento da Seguridade Social. 5.1 Receitas da União. 5.2 Receitas das contribuições sociais: dos segurados, das empresas, do empregador doméstico, do produtor rural, do clube de futebol profissional, sobre a receita de concursos de prognósticos, receitas de outras fontes. 5.3 Salário de contribuição. 5.3.1 Conceito. 5.3.2 Parcelas integrantes e parcelas não integrantes. 5.3.3 Limites mínimo e máximo. 5.3.4 Contribuições inferiores ao salário-mínimo e complementação de contribuições. 5.3.5 Reajustamento. 5.4 Arrecadação e recolhimento das contribuições destinadas à seguridade social. 5.4.1 Competência do INSS e da Secretaria da Receita Federal do Brasil. 5.4.2 Obrigações da empresa e demais contribuintes. 5.4.3 Prazo de recolhimento. 5.4.4 Recolhimento fora do prazo: juros, multa e atualização monetária. 6 Decadência e prescrição. 7. Recurso das decisões administrativas. 8 Plano de Benefícios da Previdência Social: beneficiários, espécies de prestações, benefícios, disposições gerais e específicas, períodos de carência, salário de benefício, renda mensal do benefício, reajustamento do valor dos benefícios. 9 Manutenção, perda e restabelecimento da qualidade de segurado. 10 Serviços Previdenciários 10.1. Serviço social. 10.2 Reabilitação profissional 11. Seguro desemprego pescador artesanal – Seguro defeso – Lei nº 10.779/2003, Decreto nº 8.424/2015 e suas alterações. 12 Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. 12.1 Benefício de prestação continuada – BPC/LOAS. 12.2 Auxílio-Inclusão. 12.3 Lei nº 8.742/1993 e suas alterações. 12.4 Lei nº 14.176/2021 e suas alterações. 12.5 Decreto nº 6.214/2007. 13. Regimes Próprios de Previdência Social (União, estados, Distrito Federal e municípios). 13.1 Certidão de Tempo de Contribuição. 13.2 Contagem recíproca. 13.3 Compensação previdenciária. 13.4 Lei nº 9.796/1999 e suas alterações. 13.5 Decreto nº 10.188/2019 e suas alterações. 14 Emenda Constitucional nº 103/2019. 15. Lei Complementar nº 142/2013. 16 Lei nº 8.212/1991 e suas alterações. 17 Lei nº 8.213/1991 e suas alterações. 18 Decreto nº 3.048/1999 e suas alterações. 19. Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022 (publicada no Diário Oficial da União de 29/3/2022, Edição: 60, Seção: 1, Página: 132). 20. Lei nº 14.331/22. 21. Lei nº 14.441/22.



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D. F.*

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	15 de fevereiro de 2024
Período de inscrições	1º a 31 de março de 2024
Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição	2 de abril de 2024
Divulgação da lista de convocados para a realização da prova objetiva	12 de abril de 2024
Realização da prova objetiva	12 de maio de 2024
Divulgação do gabarito da prova objetiva	13 de maio de 2024
Divulgação do resultado preliminar	20 de maio de 2024
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	21 a 23 de maio de 2024
Divulgação do resultado final	10 de junho de 2024
Prazo previsto para matrículas	1º a 20 de julho de 2024
Previsão para início das aulas	1º de agosto de 2024

Brasília, 15 de fevereiro de 2024.

**José Alberto Simonetti**  
Presidente do Conselho Federal da OAB

**Ronnie Preuss Duarte**  
Diretor-Geral da ESA Nacional